

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA	DE	DIREITO	DE USO	Nº 557	/2018
---------	----	---------	--------	--------	-------

PORTARIA № 1009/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6177250/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a WENIA GIRÃO DA SILVA, CPF/CNPJ 063.766.823-59 nos seguintes termos:

Į-	- CARACTERIZAÇÃO DA I	ONTE DE	SUPRIMENTO	
1 - Denominação da fonte: pod				
2 - Capacidade da fonte: 1,25r				
3 – Bacia: Banabuiú		Sub-bacia:		
4 – Município: Morada Nova	Distrito: Morada Nov	а	Localidade: PIMN SETOR 12 LOTE FAMILIAR L 309 CH2	
5 - Coordenadas do local de ca	ptação ou centro da áre	a do espe	lho: LAT: 9.432.786N LONG: 579.687E	
	II - ELEMENTOS			
1 - Período de validade da oute	orga - <u>04 anos</u> - (27 de ju	ılho de 201	18 a 27 de julho de 2022)	
2 - Local de uso: PIMN SETOR 1	2 LOTE FAMILIAR L 309 CH	2	2. 20,411.0 00 2022)	
3 - Volume outorgado: 456,25n	n³/ano	Área de espeiho: m²		
4 – V azão outorgada: 0,35l/s		Vazão contínua: 0,01l/s		
5 – Tempo de aplicação da vazá	io outorgada: <u>1</u> horas/dia		Zdias/semana	
6 - Finalidade do uso da água:	Dessedentação animal (25	bovinos)		
	II – ELEMENTOS RELEVA	INTES DA	Olloga	

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 – Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2018.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos